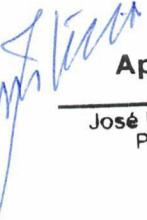




# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº 010/2.024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024.

  
Aprovado

José Marinho Zica  
Presidente

**"ALTERA A LEI Nº 3.145/2023 QUE CONCEDE BENEFÍCIO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS À EMPRESA QUE DESCREVE, PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado a redação do inciso I do Art.1º da Lei 3.145/2023, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º.(...)

I- Fração ideal correspondente a Área total 441,60 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados) do terreno situado no " Campo de Aviação", lote 12, com área total de 1.911,82 m<sup>2</sup> ( um mil novecentos e onze metros e oitenta e dois centímetros quadrados ), ficando denominado fração ideal 01, conforme memorial descritivo do anexo I;

**Art. 2º.** Fica alterado a redação do parágrafo único do Art.1º da Lei 3.145/2023, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º.(...)

Parágrafo único – Imóvel de propriedade do Município de Dores do Indaiá, conforme medida e confrontações descritas na certidão de registro



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

de imóveis devidamente registrada na Matricula nº 18.634, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º.** Fica alterado o anexo I, da Lei 3.145/2023, passando a viger com a seguinte redação:

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO – FRACIONAMENTO LOTE 12

**Assunto:** Fracionamento do Lote 12

**Lugar:** Campo de Aviação

**Cidade – Estado:** Dores do Indaiá-MG

**Proprietário(s):** Município de Dores do Indaiá

**CPF/CNPJ:** 18.301.010/0001-22

**Responsável Técnico:** Marcus Sacchetto Duarte

**Certidão de Matrícula:** 18.634

**Área total:** 1.911,82 m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Conforme planta de situação e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil, Marcus Sacchetto Duarte, CREA 241871, segue o imóvel descrito: Área total do lote **1.911,82 m<sup>2</sup>** (hum mil e novecentos e onze metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), sendo **67,19 metros** (sessenta e sete metros e dezenove centímetros) de frente com José Jaime Alves (Sítio Califórnia), matrícula 8.266 (do ponto 01 ao ponto 02); confrontando pela direita (do ponto 02 ao ponto 03) com Município de Dores do Indaiá, Lote 14, matrícula 18.636, **28,00 metros** (vinte e oito metros); confrontando pelo fundo (do ponto 03 ao ponto 04) com Município de Dores do Indaiá, Lote 13, matrícula 18.635, **70,03 metros** (setenta metros e três centímetros); confrontando pela esquerda (do ponto 04 ao ponto 01) com o Município de Dores do Indaiá, Lote 11, matrícula 18.633, **28,07 metros** (vinte e oito metros e sete centímetros).



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

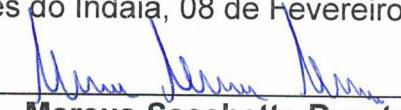
### DESCRIÇÃO DAS FRAÇÕES

**FRAÇÃO 01:** Área total **441,60 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), sendo **22,13 metros** (vinte e dois metros e treze centímetros) de frente para Rua (sem denominação); confrontando pela direita com a Fração 02, **18,88 metros** (dezoito metros e oitenta e oito centímetros); confrontando pelo fundo com Município de Dores do Indaiá, Lote 13, matrícula 18.635, **24,73 metros** (vinte e quatro metros e setenta e três centímetros); confrontando pela esquerda com o Município de Dores do Indaiá, Lote 11, matrícula 18.633, **19,02 metros** (dezenove metros e dois centímetros). A fração 01 representa uma porcentagem do terreno de **23,10%**.

**FRAÇÃO 02:** Área total **436,47 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e trinta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), sendo **23,07 metros** (vinte e três metros e sete centímetros) de frente para Rua (sem denominação); confrontando pela direita com a Fração 03, **18,95 metros** (dezoito metros e noventa e cinco centímetros); confrontando pelo fundo com Município de Dores do Indaiá, Lote 13, matrícula 18.635, **23,10 metros** (vinte e três metros e dez centímetros); confrontando pela esquerda com a Fração 01, **18,88 metros** (dezoito metros e oitenta e oito centímetros). A fração 02 representa uma porcentagem do terreno de **22,83%**.

**FRAÇÃO 03:** Área total **428,45 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e vinte e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), sendo **22,90 metros** (vinte e dois metros e noventa centímetros) de frente para Rua (sem denominação); confrontando pela direita com Município de Dores do Indaiá, Lote 14, matrícula 18.636, **19,04 metros** (dezenove metros e quatro centímetros); confrontando pelo fundo com Município de Dores do Indaiá, Lote 13, matrícula 18.635, **22,23 metros** (vinte e dois metros e vinte e três centímetros); confrontando pela esquerda com a Fração 02, **18,95 metros** (dezoito metros e noventa e cinco centímetros). A fração 03 representa uma porcentagem do terreno de **22,41%**.

Dores do Indaiá, 08 de Fevereiro de 2024.

  
Marcus Sacchetto Duarte  
Engenheiro Civil - CREA-MG 241871/D



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de Dezembro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 08 de Fevereiro de 2.024.

  
**ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**